

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itacambira, com endereço na Avenida Deputado Frank Fort, nº 240, Bairro: Centro, CNPJ nº 66.489.667/0001-08, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório nº 004/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo "MENOR PREÇO" com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Câmara Municipal de Itacambira, Sr. Lucídio Barbosa Neto, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Celson Barbosa da Silva e Lara Samanta Rodrigues da Silva designados pela Portaria nº 10/2023, publicada em 13 de setembro de 2023.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 27/10/2023 as 10:00h00min (dez horas)

Local: Local: Câmara Municipal de Itacambira- Avenida Deputado Frank Fort, nº 240-

Centro- Itacambira/MG

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 27/10/2023, às10:00h00min (dez horas).

Local: Local: Câmara Municipal de Itacambira- Avenida Deputado Frank Fort, nº 240-

Centro- Itacambira/MG



I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itacambira, conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Câmara de Itacambira.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na sala de licitações da Câmara de Itacambira, nos horários de 08h00min h às 11h00min h e de 13h00min h às 17h00min h, de segunda à sexta-feira, na Avenida Deputado Frank Fort nº 240, Centro, Itacambira/MG.
- 3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de e-mail, telefone ou diretamente na Câmara Municipal de Itacambira/MG.
- 3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até cinco (cinco) dias úteis, e por licitantes, até dois (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail secretaria@camaradeitacambira.mg.gov.br ou protocolizadas no prédio da Câmara de Itacambira, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



- 3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.4. A Câmara Municipal de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.
- 3.6. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.
- 3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:
- 4.1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- 4.1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:



- 4.3.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara de Itacambira;
- 4.3.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 4.3.3. impedida de licitar e contratar com o Município de Itacambira;
- 4.3.4. com falência decretada e execução patrimonial;
- 4.3.5. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



- 5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo VI).
- 6.1.4. Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.



- 6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



- 7.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 7.2 deste edital.
- 7.4. A participação na forma do item 7.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;
- c) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
- d) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
- e) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento da mesa e cadeiras, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- g.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.3. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

9.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.4. DECLARAÇÕES



- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VI);
- b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

- 9.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Itacambira, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
- 9.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.
- 9.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



- 9.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.3.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.3.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.
- 9.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



- 10.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.4.2. Será desclassificada a proposta que:
- a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- 10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.5.1. seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 10.5.2. se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 10.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 10.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.22. Da sessão lavrar-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 10.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

XI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO



- 11.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 11.3.1. ser dirigidas ao Presidente da Câmara, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;
- 11.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico secretaria@camaradeitacambira.mg.gov.br, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na Câmara Municipal de Itacambira, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 11.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



- 11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.
- 11.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Itacambira, protocolizados no prédio da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 12.3.2 acima.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO FORNECIMENTO

- 13.1. O veículo será fornecido com prazo de entrega de até 30 (trinta dias), após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. A Câmara de Itacambira não aceitará ou receberá o veículo em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 13.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Câmara de Itacambira poderá:
- 13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 13.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a empresa vencedora deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.
- 13.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos equipamentos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 13.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência inadequado para o consumo, no prazo da validade.
- 13.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
- 13.8. No caso de atrasos, a Câmara de Itacambira fará um comunicado para a empresa vencedora informando o período de atraso. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.
- 13.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do objeto licitado acompanhado de nota fiscal, no endereço da Câmara de Itacambira, situado na Avenida Deputado Frank fort nº 240, Centro- Itacambira/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO



14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Administração da Câmara de Itacambira, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente do fornecimento do veículo, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento do veículo, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 15.3. A Câmara de Itacambira, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, deverá devolvê-lo a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.4. O pagamento devido pela Câmara de Itacambira será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará a Câmara de Itacambira plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 16.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 16.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
- 16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- 16.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Câmara de Itacambira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 da Câmara de Itacambira, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



FICHA: 19 1.1.1.1.31.1.5002.4905200

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Itacambira.
- 17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



- 18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Câmara de Itacambira/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11. Informações relativas a presente licitação poderá ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 18.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, protocoladas no prédio da Câmara de Itacambira na Avenida Deputado Frank Fort, nº 240, Itacambira/MG, ou encaminhadas através do e-mail secretaria@camaradeitacambira.mg.gov.br com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 18.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 18.15. Fica assegurado a Câmara de Itacambira o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara de Itacambira.
- 18.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 18.17.1. Anexo I Termo de Referência;



- 18.17.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 18.17.3. Anexo III Modelo de Credenciamento;
- 18.17.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- 18.17.5. Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.17.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 18.17.7. Anexo VII Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;
- 18.17.8. Anexo VII Recibo de Edital;
- 18.17.10. Anexo VIII Minuta de Contrato.

Itacambira/MG, 10 de outubro de 2023

Lucídio Barbosa Neto
Pregoeiro Oficial da Câmara de Itacambira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itacambira conforme especificações abaixo:

Quant.	Und.	Descrição do material
		Veículo automotor 0km, cor cinza ano 2023 e modelo 2023/2024 fabricação
		nacional, com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motor a combustão flex,
		bicombustível, potência igual ou superior a 125cv, tração 4x2 ou 4x4,
		câmbio automático, já equipado com kit multimidia, integrado com volante
		multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, ar condicionado
		digital com no mínimo 1 zona, computador de bordo, capacidade mínima do
		tanque 47 litros, quantidade mínima de 4 airbags, direção elétrica com
		volante de regulagem de altura, controle de estabilidade e tração, porta
		malas com capacidade mínima de 600 litros, freios a disco nas rodas
		dianteiras com abs, vidros e trava elétrica, com alarme de segurança,
		desembaçador no vidro traseiro, película de proteção a raios solares
		uva/uva (conforme legislação vigente), chave reserva, triangulo, estepe,
		macaco, chave de roda, jogo de tapete completo, trava ante
		escorregamento, protetor cárter, manual e demais itens de série, garantia
		mínima do fabricante de 3 anos



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pelos servidores, Presidência e Vereadores da Câmara.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 3.1. O veículo, objeto deste Termo de Referência será fornecido de uma só vez e entregue com prazo de entrega de até 30 trinta (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.2. O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 3.3. O veículo ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada (concessionária autorizada pela fabricante) num raio máximo de 100 KM do Município de Itacambira.
- 3.3.1. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 3.3.2. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;
- 3.3.3. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Câmara;



3.4. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

3.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Câmara de Itacambira poderá:

3.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6. No caso de atrasos, a Câmara de Itacambira fará um comunicado para a empresa

vencedora informando o período de atraso. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita

às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do objeto licitado

acompanhado de nota fiscal, no endereço da Câmara de Itacambira, situada na Avenida

Frank Fort, nº 240- Centro, Itacambira/MG. Também serão de responsabilidade da empresa,

as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e

previdenciários.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

4.1. Conforme exigência legal, a Câmara realizou pesquisa de preços de mercado e

estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a

despesa foi de R\$ 125.766,67 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais

e sessenta e sete centavos).

5. DISPONIBILIDADE ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio

consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 da Câmara de Itacambira/MG, cujos

programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações

Orçamentárias:

Ficha: 019 1.1.1.1.31.1.5002.44905200

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, após fornecimento do veículo mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Câmara, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será até 31/12/2023.



9. OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações específicas do Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. São obrigações específicas do Contratado:
- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, em idioma português;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos
 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10. SANÇÕES

- 10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do contrato:
- 10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- 10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- 10.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Câmara de Itacambira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. A Câmara e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Câmara Municipal de Itacambira

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de veículo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itacambira.



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante Legal:		CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	Veículo automotor 0km, cor cinza ano 2023 e modelo 2023/2024 fabricação nacional, com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motor a combustão flex, bicombustível, potência igual ou superior a 125cv, tração 4x2 ou 4x4, câmbio automático, já equipado com kit multimidia, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, ar condicionado digital com no mínimo 1 zona, computador de bordo, capacidade mínima do tanque 47 litros, quantidade mínima de 4 airbags, direção elétrica com volante de regulagem de altura, controle de estabilidade e tração, porta malas com capacidade mínima de 600 litros, freios a disco nas rodas dianteiras com abs, vidros e trava elétrica, com alarme de segurança, desembaçador no vidro traseiro, película de proteção a raios solares uva/uva (conforme legislação vigente), chave reserva, triangulo, estepe, macaco, chave de roda, jogo de tapete completo, trava ante escorregamento, protetor cárter, manual e demais itens de série, garantia mínima do fabricante de 3 anos			



VALOR TOTAL DA PROPOSTA	K\$					
Valor Total da Proposta: R\$ ().						
Validade da Proposta: R\$ () dias, contados a partir da abertura do envelope	Proposta.					
Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive imposto indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quais obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.	os diretos e					
,de2023.						
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ						
Nome:						
Nº Cédula de Identidade:						



ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	instrum	iento,	creden	ciamo	S	0	(a)	5	Senhor	(a).
				portador	(a)	do	docum	ento	de	identidade	nº
		e CPF nº			, a pa	artici	par da	licitaç	ão ii	nstaurada	pela
Câmara	de Itac	ambira/MG,	na mo	odalidade	Pre	gão	Prese	ncial,	na	qualidade	de
represe	ntante leg	ıal, outorgar	ndo-lhe	plenos po	odere	s pa	ara pro	nuncia	ar-se	em nome	e da
empres	a					,	inscrita	no	CNF	PJ sob c	n°
		, o qual e	está auto	orizado a r	eque	rer v	istas de	docu	ment	os e propo	stas,
formular	e assina	r propostas,	dar la	nces verb	ais, (desis	stir e ii	nterpo	r rec	ursos, rub	ricar
docume	ntos, assir	nar atas e pr	aticar to	dos os at	os ne	cess	sários a	o prod	cedin	nento licitat	ório,
inclusive assinar contratos.											
		······································	_ de			_ 20)23.				
		Assinatura	do Rep	resentante	e Leg	al/Ca	arimbo (CNPJ			
			(reconh	ecer firma	em ca	artór	io)				

Observação:

- 1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada à	por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)	·
portador (a) do documento de identidade nº	e CPF nº,
DECLARA expressamente, para fins do disposto no	inciso VII, do artigo 4º da Lei nº
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos	s de habilitação estabelecidos no
instrumento convocatório.	
,, de	_de 2023.
Assinatura do Representante Lega	//Carimbo CNPJ

Observação:

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada à	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) do
documento de identidade nº	e CPF nº
DECLARA expressamente, para fins d	e participação na licitação acima, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas	s da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente,	não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar r	n° 123/2006.
,de	de 2023.
Assinatura do Repr	esentante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada à	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a).	,
portador(a) do documento de identidade nº	
DECLARA expressamente que até a presente data, in	existem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo	licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
,dede 2	023.
 Assinatura do Representante Legal/Cari	 mbo CNPJ

Observação:

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa		, inscrita no CNPJ sob	o nº
	por intermédio de	seu representante legal o (a) S	r.(a).
		, portador do documento de identid	dade
nº	e do CPF nº	DECLARA , para fin	s do
disposto no inciso V do A	Artigo 27 da Lei nº 8.666	6, de 21 de junho de 1993, acrescido pel	a Lei
n° 9.854, de 27 de out	ubro de 1999, DOU d	de 28/10/1999, que não emprega meno	or de
dezoito anos, em traba	alho noturno, perigoso	o ou insalubre, e não emprega meno	r de
dezesseis anos.			
, ,	or, a partir de quatorze	anos, na condição de aprendiz () de 2023.	
 Ass	inatura do Representan	nte Legal/Carimbo CNPJ	

Observação:

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

RECIBO DE EDITAL

Eu,		, brasi	leiro(a),
(estado civil), inscrito no CPF s	ob o nº		_, residente e domiciliado
na			(endereço completo),
(ca			
(nome da empresa), inscrita			
nome da empresa acima citad			
licitação acima identificada.			
	de	de 2023	
	Assinatura/Carir	mho CNP I	

IMPORTANTE: As interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail secretaria@camaradeitacambira.mg.gov.br, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.



ANEXO IX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE ITACAMBIRA E A EMPRESA
, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, com sede à av. Deputado Frank Fort, nº 240
centro, inscrita no CNPJ sob nº. 66.489.667/0001-08, isento de inscrição estadual e
denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o Sr.
Leandro Noronha Neves, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a
empresa, inscrito no CNPJ sob no
, estabelecida na
denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal
o(a) Sr.(a), inscrita no CPF sob o nº
portadora do documento de identidade nº, residente e domiciliado
, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade
com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a
seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itacambira conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Presencial nº 002/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 da Câmara de Itacambira, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



FICHA: 19 1.1.1.1.31.1.5002.4905200

	,						
\sim 1		101		\sim 2	\mathbf{D}	VΔI	\sim
	Δ	1	11 A	- Xu	1 16 1	V/AI	112

3 1	O valor total do	presente contrato é de Ra	\$	(
O. I.	O Valoi total ao	procedite contrate e ac re	Ψ	1

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento decorrente do fornecimento objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento do veículo, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 4.3. A Câmara de Itacambira, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.4. O pagamento devido pela Câmara de Itacambira será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos equipamentos.
- 4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará a Câmara de Itacambira plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



CLÁUSULA 5º - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da licitação Pregão Presencial nº 002/2023 e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DO FORNECIMENTO

- 7.1. O veículo, objeto deste contrato será fornecido com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 7.3. veículo ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada (concessionária autorizada pela fabricante) num raio máximo de 100 KM do Município.
- 7.3.1. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 7.3.2. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;
- 7.3.3. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Câmara;



- 7.4. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;
- 7.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Câmara de Itacambira poderá:
- 7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.6. No caso de atrasos, a Câmara de Itacambira fará um comunicado para a empresa vencedora informando o período de atraso. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.
- 7.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do objeto licitado acompanhada de nota fiscal, no endereço da Câmara de Itacambira, situada na Avenida Frank Fort, nº 240- Centro, Itacambira/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9^a - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento da Câmara, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- §1º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10^a - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- c) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, em idioma português;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

- 11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o veículo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
- 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.



- 11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Câmara de Itacambira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

- 13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.
- 13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Itacambira/MG, de	de 2023.
	_
Leandro Noronha Neves	
Presidente da Câmara	
CONTRATANTE	
	<u> </u>
Representante Legal	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1)	
CPF:	CPF: